



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, N° 103, Centro - Sertãozinho/PB.
CNPJ: 01.612.771/0001-00
Fone: (83) 3685-1073 / 1075

LEI N° 534/2026

**INSTITUI O “TROFÉU MULHER CIDADÃ”
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SERTÃOZINHO/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARÁIBA**, no uso das atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Sertãozinho, o “Troféu Mulher Cidadã”, honraria oficial do Poder Legislativo Municipal destinada a reconhecer mulheres que tenham prestado relevantes serviços à sociedade e contribuído de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou comunitário do Município.

Art. 2º - A honraria será concedida anualmente, preferencialmente no mês de março, em referência ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º - Poderão ser agraciadas mulheres residentes no Município que atendam a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

- I – Atuação destacada nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, agricultura, empreendedorismo ou serviço público;
- II – Relevante contribuição para o fortalecimento da cidadania e dos direitos das mulheres;
- III – Desenvolvimento de ações voluntárias ou projetos sociais de impacto comprovado;
- IV – Histórico de conduta ética e compromisso com o interesse coletivo.

Art. 4º - As indicações das homenageadas poderão ser realizadas:

- I – Por Vereadores, mediante apresentação de justificativa escrita;
- II – Pela Mesa Diretora;
- III – Por entidades legalmente constituídas no Município.

§1º Cada Vereador poderá indicar até três (03) homenageada(s) por ano legislativo.

§2º As indicações deverão ser protocoladas até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a sessão solene.



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, N° 103, Centro - Sertãozinho/PB.
CNPJ: 01.612.771/0001-00
Fone: (83) 3685-1073 / 1075

§3º A Mesa Diretora poderá instituir comissão para análise das indicações, caso necessário.

Art. 5º - A entrega do Troféu ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal ou em ato oficial previamente designado.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, não implicando criação de cargos, funções ou aumento permanente de despesas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, em, 10 de março de 2026.

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
Prefeito Constitucional